

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 987



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Notificações	4
Decisões	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Eliminação	7
Convocação	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 10.495, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ANGELO DANTE LORENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, no uso das atribuições previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, art. 510 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015,

Considerando, as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante e, tudo quanto consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 9996/2023, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 9996/2023, em face do servidor de Matrícula Funcional nº 2053, em razão de sua absolvição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

ANGELO DANTE LORENÇÃO

Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 10.494, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ANGELO DANTE LORENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, no uso das atribuições previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, art. 510 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015,

Considerando, as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante e, tudo quanto consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 9996/2023, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, bem como a de restituição ao erário, nos termos dos artigos 499 e 496, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, ao servidor de Matrícula Funcional nº 5061, por violação ao art. 469, inciso XVII e XXVI, alíneas A, B, e C, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, infração de natureza grave, nos termos do art. 487, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

ANGELO DANTE LORENÇÃO

Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 3.682, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a vigência da Lei Complementar nº 522, de 08 de novembro de 2022.

ANGELO DANTE LORENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 522, de 08 de novembro de 2022, que estabelece critérios excepcionais para regularização de edificações no município e dá outras providências;

CONSIDERANDO o prazo estipulado no artigo 8º da Lei Complementar nº 522/2022, para vigência da referida lei, bem como a possibilidade de prorrogação de prazo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo de vigência da Lei Complementar nº 522, de 08 de novembro de 2022, que estabelece critérios excepcionais para regularização de edificações no município e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 09 de novembro de 2023; 58ª da Emancipação Política do Município.

ANGELO DANTE LORENÇÃO

Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CAMILLA GONÇALVES VILLELA MENDONÇA

Secretária Municipal da Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 3.682/2023 02

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Atos Administrativos

Notificações



Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretária Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **LUCAS DE OLIVEIRA 23319015893**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.878.113/0001-09**, de que na data de **04/10/2023** foi lavrado contra si a Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº. **0033**, na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP nº. 0106, lavrado em 19/06/2023, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, conforme consta do processo administrativo de nº. 4122-2/2021, e pelo AUTO DE INFRAÇÃO AIF nº. 0053, lavrado em 28/03/2021.

Decisões

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária

Processo administrativo nº 11.929-7/2023

Matrículas números **91.309 e 103.209**, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá.

Imóvel particular

Trata-se de requerimento formulado por Diretora do Departamento de Regularização Fundiária - A CASA É SUA - postulando a instauração formal de processo administrativo de regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal consolidado **VILA PERNAMBUCO**, situado nesta cidade e comarca de Itupeva, estado de São Paulo

Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.

O presente processo de regularização fundiária foi classificado como sendo **REURB-S**.

Os proprietários tabulares, os confrontantes e terceiros interessados foram notificados e, no legal, não apresentaram eventual impugnação.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n.º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:

“Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação

(...)

§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.”.

O fornecimento de água potável é assegurado, através de poços, bem como o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.

Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:

“§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.”.

Optou-se pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, apresentando-a ao senhor 1º Oficial de Registro de Imóveis para o devido registro, nos termos do item 293 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - NSCJSP- .

Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Itupeva, 9 de novembro de 2023.

Percy José Cleve Küster

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária

Processo administrativo nº 11930.5/2023

Matrículas números **28.421**, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá.

Imóvel particular

Trata-se de requerimento formulado por Diretora do Departamento de Regularização Fundiária - A CASA É SUA - postulando a instauração formal de processo administrativo de regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal consolidado **VILA PANSARINI**, situado nesta cidade e comarca de Itupeva, estado de São Paulo

Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.

O presente processo de regularização fundiária foi classificado como sendo **REURB-S**.

Os proprietários tabulares, os confrontantes e terceiros interessados foram notificados e, no legal, não apresentaram eventual impugnação.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n.º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:

“Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação

(...)

§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos



Municípios em função das necessidades locais e características regionais.”.

O fornecimento de água potável é assegurado, através de poços, bem como o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.

Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:

“§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.”.

Optou-se pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, apresentando-a ao senhor 1º Oficial de Registro de Imóveis para o devido registro, nos termos do item 293 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJSP- .

Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Itupeva, 9 de novembro de 2023.

Percy José Cleve Küster

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023, que tem como objeto a Aquisição de aparelho de digitalização de imagem radiográfica.

Processo Administrativo nº 5721-6/2023

Gabinete da secretária, em 09 de novembro de 2023.

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 09/11/2023, conforme segue:

LICITANTE: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA					
CNPJ: 71.256.283/0001-85					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	APARELHO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM RADIOGRÁFICAS	UNID.	01	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00

01	APARELHO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM RADIOGRÁFICAS	UNID.	01	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
----	---	-------	----	---------------	---------------

*conforme termo de referência e marcas ofertadas.

2. Publique-se.

(JULIANA ALEIXO MANTOVANI)

Secretária Municipal de Saúde **

**delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

Processo n.º 5721-6/2023

Objeto: Aquisição de aparelho de digitalização de imagem radiográfica.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

- KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

(FERNANDA KELLI FERROLI)

Pregoeira



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Eliminação



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

EDITAL Nº 621, DE 09 DE NOVEMBRO 2023.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
AGENTE DE INFRAESTRUTURA – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

Ref. Proc. 8042/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**, através do edital nº **540/2023**, **foi eliminada do Concurso Público nº 01/2022, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
6º	CLAUDINEIA DOS SANTOS	Não compareceu aos exames admissionais.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 09 de novembro de 2023.

YASMIN GODOY FLORIM
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

EDITAL Nº 623, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Ref. Proc. 12961/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA**, através do edital nº **571/2023**, **foi eliminada do Concurso Público nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
19º	VANESSA PESSOTO	Desistiu de assumir a vaga, conforme documento anexo ao Proc. Adm. 12961/23.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 09 de novembro de 2023.

YASMIN GODOY FLORIM
Secretária Municipal de Gestão Pública



Convocação

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 622, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
AGENTE DE INFRAESTRUTURA – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

Ref. Proc. 8042/2023 – Sec. Agricultura e Cultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 14 de novembro de 2023 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;**
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e**
- 4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.

Classif	Nome	RG.
7º	FERNANDO SILVERIO RIBEIRO	343717724

Itupeva, 09 de novembro de 2023.

YASMIN GODOY FLORIM
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 624, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Ref. Proc. 12961/2023 – Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 14 de novembro de 2023 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;**
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e**
- 4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.

Classif	Nome	RG.
20º	ANDREZA AMBONATI SANTOS	6082852472

Itupeva, 09 de novembro de 2023.

YASMIN GODOY FLORIM
Secretária Municipal de Gestão Pública